

Nota informativa

n.º 27/2025

**Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos
Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2025/2026**

**DESISTÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL E DA
RESERVA DE RECRUTAMENTO**

1. A aplicação informática destinada à Desistência Total ou Parcial da Contratação Inicial e da Reserva de Recrutamento encontra-se disponível até às 18 horas do dia 8 de agosto de 2025, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

2. Os interessados podem desistir parcial ou totalmente da candidatura à Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento:

- Os docentes opositores exclusivamente a um grupo de recrutamento, apenas podem desistir totalmente da candidatura;
- Os docentes opositores a dois ou mais grupos de recrutamento podem desistir de uma, duas, ou mais opções de candidatura.

3. Os docentes opositores exclusivamente a um grupo de recrutamento têm apenas disponível um campo para a desistência total. Devem selecionar/ativar a respetiva quadrícula e confirmar a intenção de desistência total. De seguida, devem verificar o resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.

4. Para desistir totalmente, os docentes devem selecionar a quadrícula respeitante ao campo da confirmação da desistência total. Devem posteriormente confirmar a intenção de desistência total. Para finalizar, devem verificar as suas opções no resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.

5. Para desistir parcialmente, os docentes opositores a mais do que um grupo de recrutamento devem selecionar a quadrícula respeitante ao campo de confirmação da Desistência Parcial. Devem confirmar a desistência parcial e, de seguida, carregar na seta verde associada ao(s) grupo(s) de recrutamento do(s) qual(uais) pretende(m) desistir. Para finalizar, devem verificar as suas opções no resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.

6. A desistência parcial ou total da candidatura apenas é válida após a inserção da palavra-chave e da submissão.

7. Alerta-se para o facto deste processo ser irreversível.

8. A desistência parcial ou total não implica a aplicação de qualquer penalidade ao docente.

7 de agosto de 2025

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião